OFÍCIO SMS Nº 396/2025

Anaurilândia/MS, 19 de Agosto de 2025

Ao Departamento de Compras;
Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS;
Sra. Venâncio Galli Filho;

Assunto: Aquisição de equipamentos uso permanente para atender às necessidades das equipes de saúde bucal e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Anaurilândia/MS conforme Resolução 169/2024/SES/MS, com o objetivo de fortalecer as ações de atendimento, assistência e suporte das equipes da Atenção Básica em Saúde.

Senhora Diretora do Departamento de Compras,

Sirvo-me do presente para encaminhar **solicitação e autorização para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares de uso permanente**, destinados às equipes de saúde bucal da Atenção Básica, visando atender às demandas de atendimento e assistência nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Anaurilândia/MS.

Os itens estão devidamente especificados no formulário em anexo, acompanhado da respectiva justificativa.

Diante do exposto, encaminho o presente expediente para conhecimento e providências cabíveis

Atenciosamente,

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde
(Portaria nº 001/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos medico hospitalares e odontológicos de uso profissional em saúde e aparelhos eletroeletrônicos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Anaurilândia/MS, com o objetivo de fortalecer as ações de atendimento, assistência e suporte das equipes da Atenção Básica em Saúde.

DA NATUREZA:

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, sendo que os padrões de desempenho e qualidade dos bens adquiridos foram objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, enquanto houver necessidade da Administração.

1.4 O reajuste de preços nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a aplicação de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. O reajuste será calculado anualmente, tomando-se por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se o percentual de variação ao valor vigente do contrato. Poderão ser adotados índices específicos ou setoriais, quando mais adequados à realidade de mercado dos insumos contratados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITAVAS:

2.1. Os itens foram definidos com base em critérios de qualidade, funcionalidade e adequação às atividades desenvolvidas na unidade de saúde, garantindo eficiência e segurança nos atendimentos.

2.2. As especificações técnicas e quantitativas dos materiais hospitalares de uso permanente a serem adquiridos estão detalhadas a seguir:

ITEM	PRODUTO	UN.	QUANT.	Descrição (especificações mínimas)
1.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UN	02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: OPERANDO A APENAS 60 DB(A), O COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO 60DB REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE O DESCONFORTO ACÚSTICO NA CLÍNICA, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS TRANQUILO PARA PROFISSIONAIS E PACIENTES.ISENTO DE ÓLEO: O COMPRESSOR AR ISENTO DE ÓLEO SCHUSTER ELIMINA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO E GARANTE AR PURO PARA OS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.ALTA POTÊNCIA: EQUIPADO COM DOIS MOTORES DE 1,20CV (850W) CADA, TOTALIZANDO 2,40 HP (1700W), ESTE COMPRESSOR OFERECE DESEMPENHO EXCEPCIONAL PARA CLÍNICAS DE MÉDIO PORTE.RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE: A PINTURA ELETROSTÁTICA INTERNA E EXTERNA PROTEGE CONTRA CORROSÃO, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. MAIOR REFRIGERAÇÃO E DURABILIDADE: COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA GARANTEM MENOR DESGASTE E MAIOR EFICIÊNCIA TÉRMICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRESSOR 51L. ESPECIFICAÇÃO DETALHES MOTORES 2 MOTORES POTÊNCIA 2,40 HP (2 X 1,20CV 850W) ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICO 127V OU 220V CORRENTE NOMINAL 13,2A (127V) / 7,6A (220V) VELOCIDADE DO MOTOR 1750 R.P.M. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 51 LITROS NÍVEL DE RUÍDO 60 DB(A)/1M PRESSÃO MÁXIMA120 PSI (0,83 MPA) FLUXO DE AR 440L/MIN. (15,7 PC/MIN.)

				DIMENSÕES (L X A X C) 33 X 63,9 X 67,3 CM PESO LÍQUIDO 48,5 KG NÚMERO DE POLOS 4 POLOS NÚMERO DE PISTÕES 4 PISTÕES CONSUMO DE ENERGIA 1,7 KW/HORA FREQUÊNCIA DO MOTOR 60 HZ GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA (SCHUSTER, CRISTÓFOLI)
2.	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU's	UN	20	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS/H, FRIO 220 VOLTS, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM, FILTRO REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, DISPLAY DIGITAL EM LED, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A, DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A), CONTROLE REMOTO, GÁS R410A, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR).
3.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75L	UN	04	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75L, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTRUÇÃO E TIPO AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, MICROPROCESSADA, CICLOS AUTOMÁTICOS; VOLUME TOTAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 75 L CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM VOLUME ÚTIL = 20 L; PORTA COM TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA SOB PRESSÃO; BANDEJAS EM AÇO INOX (MÍNIMO 3 UNIDADES); BIVOLT AUTOMÁTICO OU VERSÃO EM 127 V/220 V; POTÊNCIA MÍNIMA 1.500 W.CICLOS E OPERAÇÃO CICLOS AUTOMÁTICOS ENTRE 121–134 °C; SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESAERAÇÃO, DESPRESSURIZAÇÃO E SECAGEM; PAINEL DIGITAL/MICROPROCESSADO, COM VISUALIZAÇÃO DE TEMPO, PRESSÃO E TEMPERATURA. NORMAS E SEGURANÇA ATENDER À ABNT NBR ISO 17665-1 (PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR); COMPATÍVEL COM INDICADORES QUÍMICOS ISO 11140 E BIOLÓGICOS ISO 11138 (GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS); REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA (RDC 751/2022) E BOAS PRÁTICAS DE

				ESTERILIZAÇÃO (RDC 15/2012). CAPACIDADE E ADEQUAÇÃO À ROTINA UBS CÂMARA ÚTIL ENTRE 20 L E 40 L (PREFERENCIALMENTE), ADEQUADA PARA INSTRUMENTAIS DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CURATIVOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS; ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO MÍNIMO DE 3 BANDEJAS, MANGUEIRA DE DRENAGEM, MANUAL EM PORTUGUÊS; NOTA FISCAL, TERMO DE GARANTIA, CERTIFICADO DE TESTE DE FÁBRICA; GARANTIA E ASSISTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS POR 5 ANOS.
4.	BIOMBO	UN	04	BIOMBO, TIPO: TRIPLO, APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, CORTINAS EM TECIDO DE ALGODÃO E 06 PÉS, SENDO 04 C/ PONTEIRAS EM BORRACHA E 02 C/ RODÍZIOS, COR DO TECIDO BRANCO, AZUL OU VERDE, DIMENSÃO(ÕES): 170CM X 180CM (A X L).
5.	CARRO DE CURATIVOS	UN	02	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇOINOX, TIPO RODÍZIO 3´, ACESSÓRIOS COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA 0,80 X 1,00 X 0,85 M
6.	DERMATOSCÓPIO (KIT DERMATOSCÓPIO + ADAPTADOR PARA LENTE UNIVERSAL+APARELHO DE CAPTURA)	UN	01	DERMATOSCÓPIO: LENTE DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 10 MM DE ESPESSURA, COM VISUALIZAÇÃO POLARIZADA E NÃO POLARIZADA; AUMENTO MÍNIMO DE 10X; -SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PRÓPRIA COM, NO MÍNIMO, 4 LEDS ULTRA BRILHANTES DE LUZ BRANCA, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA E ALTA NITIDEZ; BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS; CORPO E PONTEIRA RESISTENTES, DURÁVEIS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM ÁLCOOL GEL; VEDAÇÃO COMPATÍVEL COM USO DE GEL OU ÓLEO DERMATOLÓGICO, CONFORME NORMA IPX4. ADAPTADOR PARA LENTE UNIVERSAL: FABRICADO INTEIRAMENTE EM METAL;

				COMPATÍVEL COM DIFERENTES MODELOS DE SMARTPHONES, CÂMERAS OU TABLETS PARA ACOPLAMENTO DE - LENTES ESPECIAIS. APARELHO DE CAPTURA DE IMAGENS (SMARTPHONE OU CÂMERA DIGITAL): RESOLUÇÃO SUPERIOR A 10 MEGAPIXELS; ALCANCE DE FOCO ENTRE 8 MM E 35 MM; BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS; ACOMPANHA CARREGADOR E CABO USB; CAPACIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS E VÍDEOS VIA USB E/OU WI-FI
7.	DETECTOR FETAL	UN	03	DETECTOR FETAL DE MESA PROFISSIONAL: FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10% ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 – 9) CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 – 9) ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA PESO LÍQUIDO: 1,8KG DIMENSÕES: (L.P.A) 217X250X100MM POTENCIA: 32 VA/ 15W POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM² EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL LCD COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS NA FAIXA DE 30 A 240 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO). POSSUI TRÊS MODOS DE FUNCIONAMENTO: MODO UM: PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL. MODO DOIS: CALCULA UMA MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS. MODO TRÊS: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS. TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA

				MICROPROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. GARANTIA: 1 ANO E REGISTRO ANVISA.
8.	MESA DE EXAMES	UN	03	MESA DE EXAMES LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DENSIDADE 23; COR: AZUL, VERDE OU PRETA; ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL; CABECEIRA RECLINÁVEL; SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; PÉS COM PONTEIRAS PVC; CAPACIDADE 150 KG; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER CERTIFICADA PELO INMETRO E OUTRO ORGÃO PERTINENTE.
9.	MESA GINECOLÓGICA	UN	02	MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECÇÃO - SEM ARMÁRIO/ ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: 185X50X85CM (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA). LEITO ESTOFADO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM; REGULÁGEM DE ALTURA DO DORSO E DOS PÉS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS; PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADA;
10.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UN	02	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: OPERAÇÃO NÃO CONTÍNUA (1 MIN LIGADO / 4 MIN DESLIGADO). MODO JATO DE BICARBONATO OPERAÇÃO CONTÍNUA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127 / 220V). FREQUÊNCIA DA REDE 50 / 60 HZ. CORRENTE STANDBY 2,6 MA (127V) / 1,5 MA (220V). CORRENTE EM CARGA 3,5 A (127V) / 2,5 A (220V). POTÊNCIA NOMINAL 60 VA. PESO 4 KG (LÍQUIDO) / 5 KG (BRUTO) PRESSÃO DE AR 80 PSI (5,52 BAR). CONSUMO DE AR 80 L/MIN. RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1 LITRO COM LED. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM 30.000 HZ. CONSUMO DE IRRIGANTE 28 ML/MIN. POTÊNCIA CONSUMIDA DO ULTRASSOM 15 VA. SISTEMA DE TRANSDUTOR CERÂMICA

				PIEZOELÉTRICA. GARANTIA 12 MESES. REGISTRO ANVISA

3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. <u>REQUISITOS GERAIS:</u>

a) A contratada deverá entregar os itens e prestar os serviços, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.

c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados.

d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2. <u>REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:</u>

a) Os itens devem ser de 1ª linha, de acordo com as especificações, os quais serão fiscalizados por servidor devidamente autorizado da Secretaria Municipal da Saúde.

b) Os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, não devendo ser utilizados materiais frágeis, de qualidade duvidosa e com perigo iminente ao uso.

c) A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e, caso comprovado, deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de produto de má qualidade.

d) Ficará sobre a inteira responsabilidade da empresa Contratada a garantia da qualidade dos produtos, sob pena das sanções cabíveis.

6.3. <u>REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</u>

a) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

b) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, se necessário, pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

c) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

d) Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

e) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

f) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

g) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

h) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

i) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

j) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS E DO PRAZO PARA ENTREGA:

a) Os itens serão solicitados mediante Solicitação de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria demandante, via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, de

modo que a empresa terá o prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis para entrega dos itens.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **5 (cinco)** dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) Fica a critério da Contratante a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução.

7.2. DA ENTREGA DOS ITENS:

a) A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: rua Floriano Peixoto, 1000 em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h às 12h e das 14h as 17h (horário Brasília), e deverão atender todos os requisitos solicitados na especificação estabelecida.

b) Os itens deverão ser entregues embalados individualmente, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade defeito, lesões e sem qualquer inadequação de conteúdo, a fim de garantir sua integridade.

c) Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, impostos, taxas e contribuições) ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste instrumento, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Administração Pública Municipal.

7.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

c) Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida

dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas

as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.6 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.6.10 O fiscal do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

8.6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. A verificação da adequação da entrega e instalação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para tanto.

8.8. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

8.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.10. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.13. São atribuições do fiscal do Contrato:

a) Conferir o fornecimento do produto, em comparação às disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tomando as devidas providências para correção;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

g) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

9.2. Entregar o objeto conforme Termo de Referência e sua proposta, no prazo estipulado, nos padrões de qualidade especificados e quantidade estabelecida.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (Art. 125, Lei Federal nº 14.133/2021).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Emitir a SF – Solicitação de Fornecimento, para dar início à execução do contrato;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais irregularidades, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

11.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar cauda à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

11.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

11.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município Anaurilândia-MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

11.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

a) até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

12.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS.

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º

14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5.O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

8.5.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

12.6. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

12.6.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

12.6.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi contatado que a presente contratação possui valor estimado abaixo do limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação do objeto do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.° 123/2006**.

12.7.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do "empate ficto", previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.° 123/2006).

12.7.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) uteis após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.

13.3. As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

a) número do Contrato;

b) número do Termo Aditivo, quando houver;

c) número do Empenho;

d) número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

e) descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s); e

f) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à

CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.5. Cada pagamento será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

13.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. De acordo com a pesquisa de mercado, o valor estimado da contratação é de R$ 108.046,60 (cento e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

14.1.1 Os preços referenciais que dão suporte ao referido valor estão anexos ao presente processo.

14.1.2 Os preços serão justificados em momento oportuno, e pelo Setor de Compras, consoante o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. red.: 125 - 02.013.10.301.0015.2027.4.4.90.52.2.632 - RECURSO ESTADUAL

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

16.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 25 de Agosto de 2025

ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente
KELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CASTRO
Data: 30/10/2025 08:18:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CASTRO

Diretor de Departamento (Portaria 101/2025)

APROVADO POR:

Documento assinado digitalmente
GUILHERME GOMES ZANDONADI
Data: 29/10/2025 16:54:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 001/2025